



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00, com recursos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Secretaria da Fazenda.

23.691.0096.1045 – Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Out. (302) (0001).R\$ 5.500,00

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (576) (0020).....R\$ 3.000,00

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (532) (0020).....R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (544) (0020).....R\$ 15.000,00

03 – Secretaria da Educação.

12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. de Educação.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (536) (0020).....R\$ 5.000,00

04 – Recursos Vinc. – Fundeb – Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (5011) (0031).....R\$ 20.000,00

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.

12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063).....R\$ 10.000,00

6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (605) (1110).....R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (607) (1110).....R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1023 – Aquisição de Veículo para UBS.

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (778) (4002).....R\$ 33.000,00

8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (809) (0001).....R\$ 20.000,00

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas.

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (816) (1090).....R\$ 42.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados à Alienação – ASPS, R\$ 9.071,91 (nove mil, setenta e um reais e noventa e um centavos) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FEP, R\$ 33.428,09 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados ao FEP e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

3 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

3.9.9.99.99.00.000000 – Reserva de Contingência (900) (0001).....R\$ 45.500,00

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental – MDE.

12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.

3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (594) (0020).....R\$ 43.000,00

04 – Recursos Vinc. – Fundeb – Infantil.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (5010) (0031)..R\$ 20.000,00

07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.

12.361.0110.1008 – Equipamentos e Material Didático Pedagógico para o Ensino Fundamental.

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5061) (1063).....R\$ 5.000,00

12.361.0110.1034 – Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (550) (1063).....R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 01 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **059/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias em diversas Secretarias Municipais e acrescem dotações às rubricas para despesas de custeio e capital. Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

Chegando no último quadrimestre do exercício, o orçamento disponível diminui consideravelmente e se torna necessário o remanejamento de valores. Assim, baseado na conferência do orçamento, torna-se necessária a suplementação de diversas rubricas que certamente necessitarão de maior dotação até o encerramento do exercício. A suplementação destas serão suportadas principalmente pela diminuição em outras rubricas que possivelmente não serão utilizadas. Temos uma disponibilidade de recursos vinculados ao FEP (Fundo Especial do Petróleo) tanto no excesso de arrecadação quanto superávit financeiro e também uma disponibilidade de recursos vinculados à Alienação – ASPS mediante excesso de arrecadação.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 01 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS